

Assunto: Decurso de prazo no eproc

Competência: Cível em geral

Público: Advogados; Magistrados e Servidores de 1º e 2º Graus

Conteúdo: Contabilização de prazos e evento de decurso de prazo no eproc

Edição nº 130

No eproc, a contagem dos prazos e a indicação do seu decurso, incluindo o registro do trânsito em julgado, acontecem de forma automatizada, dispensando atuação manual para a realização dessa tarefa.

Em regra, a rotina configurada para o sistema é executada nas primeiras horas do dia seguinte ao término do prazo e equivale à atividade de certificação manual dessa ocorrência outrora realizada no sistema legado.



Contagem dos prazos cíveis

Em geral, os prazos cíveis são contados em **dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento** (último dia do prazo). Necessariamente, **os dias do começo e do vencimento devem ocorrer em dias úteis**.

Como consequência, a informação de que um determinado prazo se encerrou acontece no dia seguinte ao seu fim. **Exemplo:** prazo vencido em 28/01/2026 – o evento informando o decurso é registrado automaticamente, por rotina do sistema, nas primeiras horas do dia 29/01/2026.

☆ 9	29/01/2026 02:08:44	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 6	SECFP	Evento não gerou documento
☆ 8	12/01/2026 04:32:00	Publicado no DJ Eletrônico - no dia 12/01/2026 - Refer. ao Evento: 6	secde	Evento não gerou documento
☆ 7	09/01/2026 03:28:41	Disponibilizado no DJ Eletrônico - no dia 09/01/2026 - Refer. ao Evento: 6	secde	Evento não gerou documento
☆ 6	08/01/2026 16:45:33	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 5 (AUTOR - Prazo: 5 dias Status:FECHADO (9 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2026 00:00:00 Data final: 28/01/2026 23:59:59	J12852	Evento não gerou documento

Tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" - Seção "eventos"



Importante

Dia do vencimento não se confunde com o dia em que é registrado o **decorso do prazo**. O primeiro se refere ao último dia da contagem de um prazo e só pode ocorrer em dia útil; o segundo é a mera certificação manual ou registro automático do evento indicando que o prazo se encerrou ou está fechado e pode ocorrer em **dia não útil**.



Circunstâncias que alteram a contagem dos prazos

Por configuração do eproc, **sábados** e **domingos** são automaticamente excluídos da contagem dos prazos.

Além desses dias, **suspensões de prazo**, **feriados** e **emendas** também alteram a contagem, conforme indicamos no [Infoeproc nº 93](#), mas, para que isso aconteça, é necessário que eles estejam previamente cadastrados no sistema para surtirem os efeitos esperados.



Informações exibidas pelo eproc

Nos eventos de abertura de prazo são exibidas as seguintes informações:

- 1 **Data inicial do prazo:** corresponde ao primeiro dia da contagem do prazo.
- 2 **Data final:** corresponde ao último dia do prazo.
- 3 **Status:** indica se o prazo está em aberto ou fechado. Se fechado, apresenta o evento que o encerrou (decorso de prazo ou juntada de petição/movimentação dos autos pelo advogado exclusivamente com seleção do prazo em aberto para fechamento).

Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão  

Refer. ao Evento 13

(EXEQUENTE -

Prazo: 15 dias Status:FECHADO (18 - Decorrido prazo)

Data inicial da contagem do prazo: 03/02/2026 00:00:00

Data final: 25/02/2026 23:59:59

Tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" - Seção "Eventos" – Evento de abertura de prazo e as informações exibidas



Exemplo prático

Considere um caso concreto com as seguintes ocorrências:

- Envio da intimação ao DJEN em 29/01/2026;
- Disponibilização da intimação no DJEN em 30/01/2026;
- Publicação no DJEN em 02/02/2026;
- Prazo vencido em 25/02/2026;
- Evento de decurso registrado em 26/02/2026.

Como o eproc realiza a contagem desse prazo?

Veja na imagem da página seguinte a contagem, dia a dia, do prazo baseado no caso descrito acima.



Ponto de atenção - evento registrado no sábado

Como vimos, o último dia do prazo só pode recair em **dia útil**.

Porém, o dia de registro do evento que meramente constata o decurso do prazo pode ocorrer em dia não útil.

Por exemplo: um prazo cujo último dia é a sexta-feira vencerá nesse dia, às 23:59:59. A partir de meia-noite de sábado não é mais possível a prática do ato processual, daí porque uma rotina automática do eproc se encarrega de informar essa circunstância nas primeiras horas do dia seguinte ao vencimento (sábado).

Não significa, porém, que o decurso de prazo ocorreu no sábado. O sistema apenas registra automaticamente uma informação que, no passado, seria manualmente certificada na segunda-feira, muito embora, mesmo nesse formato, eventuais atos praticados no final de semana seriam intempestivos.



Envio da intimação

29/01/2026
Quinta-feira



Disponibilização no DJEN

30/01/2026
Sexta-feira

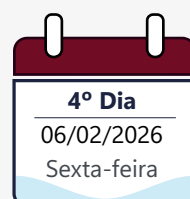
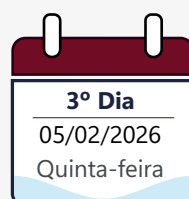
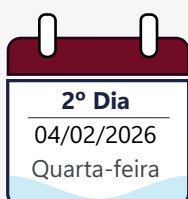
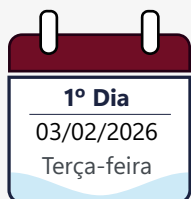


Data da publicação

02/02/2026
Segunda-feira

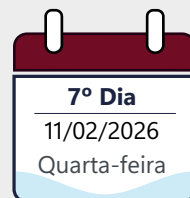
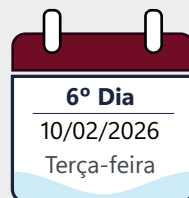
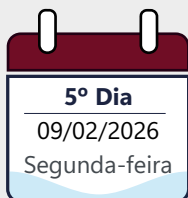
Início do prazo

Primeiro dia do prazo
CPC, at. 224, § 3º



Não contam

07/02/2026 a 08/02/2026
Sábado e Domingo



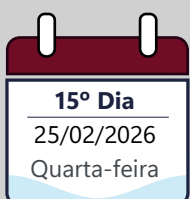
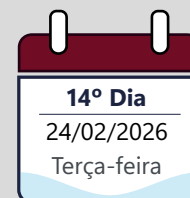
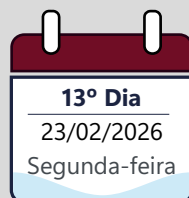
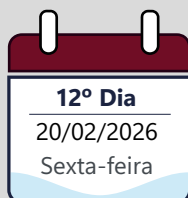
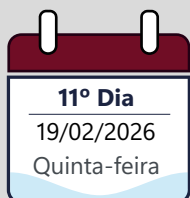
Não contam

14/02/2026 a 15/02/2026
Sábado e Domingo



Não contam

16/02/2026 a 17/02/2026
Carnaval



Vencimento

Último dia do prazo
CPC, art. 224, *caput*



Registro do evento

26/02/2026
Quinta-feira

Dia seguinte ao vencimento

Indica o decurso do prazo
CPC, art. 223

É possível evento de decurso de prazo registrado no domingo?

Para que o registro do fim do prazo ocorresse num domingo, o último dia desse prazo deveria ser o sábado.

Nesse caso, o eproc está configurado para automaticamente prorrogar o vencimento para a segunda-feira, isto é, o primeiro dia útil subsequente. Assim, o evento de decurso será registrado na terça-feira.



Vantagens da configuração

Embora atenda às disposições de contagem de prazos do CPC, a configuração do eproc impede que atos praticados fora do prazo demandem análise humana acerca da tempestividade.

As unidades judiciais podem, por exemplo, criar regras de automação para que petições ou recursos juntados aos autos após o encerramento do prazo sejam automaticamente encaminhados à conclusão para revelia, reconhecimento da preclusão, não conhecimento ou deserção.



Ficou com dúvida?
Clique em uma das opções:

Manuais e Tutoriais
(Público Externo)



Portal Nacional do
Conhecimento eproc



Perguntas Frequentes



Microsoft Teams:
Pelo ícone MAX



Portal de Registro
de Chamados
(Público Interno)



Suporte técnico
de sistemas
(Público Externo)



**Acesse os demais
Infoeproc's:**

